

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



LEI Nº 864

Maceió, 18 de dezembro de 1961.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais, pessoal autárquico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo municipal, inclusive ao pessoal autárquico um aumento sôbre seus atuais níveis de vencimentos os correspondentes da Tabela anexa.

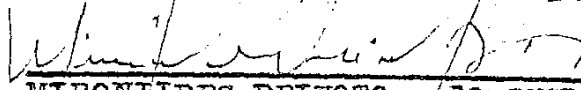
Art. 2º - Os proventos dos inativos ficam elevados na conformidade do que dispõe a lei nº 605, de 18 de junho de 1958.

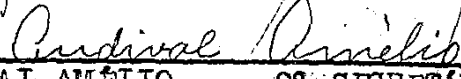
Art. 3º - A lei orçamentária para o exercício de 1962 consignará os recursos necessários para atender ao encargo da presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 18 de dezembro de 1961.

  
HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

  
MIRONILDES PEIXOTO - 1º SECRETÁRIO

  
AUDIVAL AMÉLIO - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dezotois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961).

  
CLÓDIO RODRIGUES  
DIRETOR;



Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



NIVEL	ORDENADO
1	
2	R\$ 9.600,00
3	10.400,00
4	11.200,00
5	12.000,00
6	12.800,00
7	13.600,00
8	14.400,00
9	15.200,00
10	16.000,00
11	16.500,00
12	18.000,00
13	19.500,00
14	21.000,00
15	22.500,00
16	24.000,00
17	25.500,00
18	27.000,00
19	28.500,00
20	30.000,00
21	31.500,00
22	32.500,00
23	35.100,00
24	37.700,00
25	40.300,00
	41.600,00

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 18 de dezembro de 1961.

HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

MIRONILDES PEIXOTO - 1º Secretário